



PREFEITURAMUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL NO 675.
DE 28 DE JANEIRO DE 2005.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 646 DE 19 DE MARÇO DE 2004".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º.: FICA ALTERADO O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 646 DE 19 DE MARÇO DE 2004 QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CARGOS	SÍMB	PROVIM.	VENCIM.	SUBSÍDIO
ASSESSOR ESPECIAL	CC	AMPLO	1.207,28	
CHEFE DO SERV. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CC	AMPLO	1.037,78	
CHEFE DO SERV. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CC	AMPLO	1.037,78	
CHEFE DO SERV. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DO ADOLESCENTE	CC	AMPLO	1.037,78	
TESOUREIRO	CC	AMPLO	1.430,00	
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO	CC	AMPLO	1.037,78	
COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CC	AMPLO	1.037,78	
ENCARREGADO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	CC	AMPLO		1.050,00
CHEFE DO SERV. MUNICIPAL DE SAÚDE	CC	AMPLO		1.050,00
CHEFE DO SERV. MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	CC	AMPLO		1.050,00

Artigo 2º. Para o cargo criado ficam determinadas no quadro anexo as atribuições:

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

01	PROMOVER A LIGAÇÃO ENTRE A SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EQUIPE DO PSF
02	AJUDAR A CONDUZIR A IMPLANTAÇÃO E A OPERACIONALIZAÇÃO DO



PREFEITURAMUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA COMO ESTRATÉGIA DE REORIENTAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO ÂMBITO LOCAL
03	FISCALIZAR A FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES, MANTENDO O ACOMPANHAMENTO DAS LICENÇAS, FÉRIAS E OUTROS AFASTAMENTOS,
05	ACOMPANHAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS TRABALHOS DO PSF NO MUNICÍPIO, ALIMENTANDO O BANCO DE DADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES,
08	EXECUTAR OUTRAS TAREFAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA MEDIANTE DETERMINAÇÃO SUPERIOR.

ARTIGO 3º.: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI SERÃO AQUELAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CORONEL XAVIER CHAVES, 28 DE JANEIRO DE 2005.


JOSÉ GUILHERME JAQUES
PREFEITO MUNICIPAL